



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**

**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**001/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA.

**OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços, referente ao pregão eletrônico nº 043/2025, do processo nº 048/2025, realizado pelo município de Mojuí dos campos – pá, tendo como objeto do registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central de ar, bebedouro, freezer, frigobar e geladeira com fornecimento de peças, visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação – SEMED.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO:** J R LACERDA DA SILVA.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem por finalidade demonstrar e justificar, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a vantajosidade da adesão do Município de Mojuí dos Campos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, à Ata de Registro de Preços nº 001/2026. A referida ata, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visa o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A pretensão de adesão, conhecida como "carona", encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, basilares para a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 5º e 11 do mesmo diploma legal.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica ao admitir a adesão, desde que se trate de medida excepcional, devidamente motivada e que a vantajosidade econômica seja comprovada por meio de pesquisa de mercado. Nesse sentido, destacam-se os Acórdãos nº 1.233/2012-Plenário e nº 1.487/2020-Plenário, que orientam que o preço registrado só é vantajoso se for igual ou inferior à média de preços praticada no mercado do órgão aderente.

## **3. COMPATIBILIDADE DO OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto registrado na Ata nº 001/2026, que contempla a prestação de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, é plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos. A adequada conservação desses itens é essencial para garantir o funcionamento das instalações e o bem-estar dos servidores e do público.

Dessa forma, a adesão representa uma solução célere e eficiente para suprir tal necessidade, em conformidade com o planejamento estratégico desta Secretaria e com o princípio da vantajosidade, insculpido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **4. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

Para comprovar a economicidade da adesão, foi realizada uma ampla pesquisa de preços no mercado local, cujos valores médios foram comparados com os preços registrados na Ata. O resultado, detalhado no Mapa de Preços anexo a este processo, demonstra a clara vantagem da adesão, conforme a tabela comparativa abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**

LOTE	DESCRIÇÃO	Preço Médio de Mercado (R\$)	Preço Registro na Ata ( R\$)	Vantagem (%)
LOTE 2	Manutenção preventiva e corretiva de CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S (Marcas: Comfee, Electrolux, Agratto, Elgin, Samsung) com fornecimento de material por conta da contratada.	R\$ 6.919,95	R\$ 6.179,41	10,70%
LOTE 6	Manutenção preventiva e corretiva de BEBEDOUROS (Marcas: Karina, Esmaltec) com fornecimento de material por conta da contratada	R\$ 5.151,66	R\$ 4.636,50	10,00%
LOTE 7	Manutenção preventiva e corretiva de refrigerador tipo FRIGOBAR (Marcas: Consul) com fornecimento de material por conta da contratada.	R\$ 1.895,00	R\$ 1.700,00	10,29%
LOTE 8	Manutenção preventiva e corretiva de refrigerador tipo GELADEIRA, capacidade mínima 239 à 515 litros (Marcas: Karina, Esmaltec) com fornecimento de material por conta da contratada.	R\$ 16.086,24	R\$ 14.286,89	11,19%
LOTE 9	Manutenção preventiva e corretiva de refrigerador tipo FREEZER HORIZONTAL, capacidade mínima 100 à 503 litros (Marcas: Electrolux, Consul) com fornecimento de material por conta da contratada.	R\$ 2.868,65	R\$ 2.581,65	10,00%

A comparação evidencia que os preços adjudicados à empresa J R LACERDA DA SILVA são significativamente inferiores aos praticados na região de Mojuí dos Campos, gerando uma economia substancial para o erário e confirmando a vantajosidade econômica da adesão, em estrito cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

#### **5. BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS**

Além da indiscutível vantagem econômica, a adesão à referida Ata de Registro de Preços acarreta significativos benefícios de ordem administrativa e operacional.

Primeiramente, destaca-se a celeridade e a economia processual. Ao aderir a um certame já concluído, a Administração dispensa a condução de um novo procedimento licitatório. Essa simplificação resulta em drástica redução do tempo necessário para a contratação, permitindo que a necessidade de manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração seja atendida com a devida urgência.

Adicionalmente, o procedimento confere maior segurança jurídica. O fornecedor adjudicatário já foi submetido a um rigoroso processo de habilitação pelo órgão gerenciador, que atestou sua regularidade. Ao aderir, este Município se beneficia de um processo competitivo já validado, minimizando a exposição a possíveis impugnações ou questionamentos por parte dos órgãos de controle.

#### **6. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E FORMALIDADES**

A presente adesão observará rigorosamente todos os limites e condições impostos pela legislação. O quantitativo a ser adquirido não excederá 50% do total registrado para o órgão gerenciador, em conformidade com o art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**

Ademais, o procedimento será formalizado mediante consulta e obtenção de autorização prévia do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Educação - SEMED) e do aceite expresso do fornecedor, garantindo a transparência e a legalidade de todos os atos.

**7. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 é a medida mais vantajosa, oportuna e conveniente para o interesse público. A compatibilidade do objeto, a comprovada economicidade dos preços e a celeridade do procedimento justificam plenamente a presente opção administrativa.

A medida assegurando uma contratação segura e célere para a manutenção dos equipamentos essenciais ao funcionamento da Secretaria, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes dos órgãos de controle.

Mojuí dos Campos, 03 de fevereiro de 2026.

---

**ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 008/2025